



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **RESOLUÇÃO Nº 03 / 2024**

**“DISPÕE SOBRE A GALERIA DE QUADROS DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele, com base no artigo 38, inciso I, alínea “c” e artigo 150, parágrafo único do Regimento Interno (Resolução 16/2022) promulga e faz publicar a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A presente resolução dispõe sobre a feitura de quadro para identificação do governo, com apresentação das fotos dos agentes políticos eleitos para aquele governo.

**Art. 2º** - Os quadros deverão ser realizados no primeiro ano do governo e fixados na sala de sessões da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

**§1º:** Havendo mudança da sede da Câmara Municipal, ficará a cargo da Mesa Diretora decidir se os quadros permanecerão na sala de sessões ou em sala histórica.

**§2º.** Considerando que os quadros deverão ser realizados no primeiro ano de cada legislatura, deverão ser indicados expressamente e com destaque o Prefeito e o Vice-Prefeito, bem como o Presidente, Vice-Presidente e o Primeiro Secretário da Câmara Municipal eleitos para aquele ano em que está sendo feito o quadro.

**§3º.** Havendo alteração de agentes políticos no curso da legislatura, a decisão sobre a feitura de novo quadro ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Os quadros de governo terão as seguintes especificações para garantir a padronização:

I – Medida do quadro: 60 cm x 90 cm;

II - Vidro antirreflexo;

III - Moldura 4cm de madeira, cor preta;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

IV - Fotos (papel fotográfico 60 x 90 cm) em revelação ou impressão;

V - Layout do quadro em padrão único;

VI - Indicação do nome completo dos agentes políticos;

VII - Foto do Prefeito e Vice-Prefeito ao centro do quadro;

VIII - Foto dos vereadores eleitos para a legislatura vigente em tamanho padrão de forma que todas caibam no quadro 60 cm x 90 cm.

**Art. 4º** - No ano de 2024, todos os quadros existentes na sala de sessões da Câmara Municipal serão substituídos, a fim de atender a padronização prevista no artigo 3º desta Resolução e para garantir a permanência do patrimônio histórico do Município.

§1º. Os quadros das legislaturas faltantes deverão ser elaborados na mesma oportunidade;

§2º. Se possível, as fotos existentes nos quadros serão reaproveitadas, restauradas e digitalizadas para a feitura do novo quadro;

§3º. As fotos dos agentes políticos serão arquivadas com segurança na Secretaria da Câmara Municipal, podendo ser devolvidas para o próprio agente político ou, em caso de falecimento, para a família, por decisão do Presidente da Câmara;

§4º. As fotos dos agentes políticos que estiverem impossibilitadas de reaproveitamento ou restauração serão descartadas por meio seguro pela Secretaria da Câmara Municipal e as novas fotos serão solicitadas para o próprio agente político ou, em caso de falecimento, para a família;

§5º. Em caso de recusa no fornecimento de nova foto, constará tão somente o nome do agente político no quadro;

§6º. Os quadros substituídos que estiverem cadastrados no patrimônio municipal deverão ser baixados no sistema;

§7º. O material do quadro passível de reaproveitamento (moldura e vidro) será enviado para o arquivo geral do Município.

**Art. 5º** - Os recursos para custear as despesas, objeto desta Resolução, serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

---

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, 01 de Julho de 2024.

  
Thiago de Oliveira

**Presidente da Câmara Municipal**

Registrada e publicada em 01/072024.